



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 209/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n°. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de 01/10/2023**, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
6541 Angelica de Fatima da Silva	Adm: 13/02/2017: 05anos B1	06anos C1
6711 Daniel Eugenio Pontes	Adm: 12/06/2017: 05anos A1	06anos C1
6581 Nilma Morais	Adm: 20/02/2017: 05anos B1	06anos C1
6701 Simone Barbosa da Silva Santos	Adm: 08/05/2017: 05anos B1	06anos C1
5341 Solange Alves dos Santos de Souza	Adm: 17/06/2013: 09anos D14	10anos E14
6721 Vanessa dos Santos Lauro Rosa	Adm: 19/06/2017: 05anos A1	06anos C1
6681 Vania Cristina Espin	Adm: 02/05/2017: 05anos B2	06anos C2

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei n°. 821/2023 de 18/09/2023* – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de outubro 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal